



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste

27/05/01

Pág. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 149/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Manhuaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Reduto, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Manhuaçu, objetivando o uso recíproco de máquinas pesadas, caminhão pipa, veículos, ambulâncias, usina de produção asfáltica e outros maquinários de propriedade de ambos os municípios.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto-MG, 15 de maio de 2001

CARLOS HENRIQUE HOTT
PREFEITO MUNICIPAL